

PRINCIPAL

Página Inicial
cronograma de março
Estrutura Curricular
Curso de Acupuntura
Nossa História
Pós Graduação
Notícias

ALUNOS E PROFESSORES

Corpo Docente
Não ao Ato Médico
Entrevista Yes TV
III Congresso Brasileiro
de Acupuntura-
SOBRAFISA-
Manuais
Normas para TCC
Cronograma de Aula
Aulas em Arquivo

SERVIÇOS

Ação Social
PARCEIROS
ATENDIMENTO -
Departamento Financeiro
Fale conosco - Central
de Atendimento
Legislação/Normativas
Downloads
Ouvidoria
Colaboradores
Homenagens
Solicitações

Aspectos Legais

- Portaria UNISAÚDE nº 039, de 20/03/2008

Portaria Nº 39 de 20 de Março de 2008.(Estabelece normas de contratação de supervisores, respectivo valor hora/ supervisão de estágio e dá outras providências)

Considerando as necessidades específicas de supervisão de estágio em cada localidade onde o Instituto desenvolve suas atividades, bem como as diversas Instituições parceiras, onde estes mesmos estágios acontecem;

Considerando que as atividades de Supervisor de Estágio, nos diversos locais de ambulatórios conveniados do Instituto Unisaúde, são desenvolvidas, em sua grande maioria por fisioterapeutas;

Considerando que o piso salarial de profissionais de saúde são muito semelhantes, entre profissionais, e nas diversas regiões do país;

Considerando que segundo o SINFITO (Sindicato Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais), o piso salarial do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional é de aproximadamente R\$ 1260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), com pequenas variações nas diversas regiões do país;

Considerando que este piso se faz para o desenvolvimento de atividades profissionais para um período de 30 horas semanais, ou seja, de até no máximo 06 (seis) horas diárias;

Considerando que as atividades de supervisão não se confundem com as atividades de docente, mesmo porque são desenvolvidas em períodos de no máximo quatro horas diárias, ou se mais, não são realizadas de forma contínua.

Considerando que não ocorre estágio supervisionado em nenhuma das dependências de estágio, ou mesmo no Instituto Unisaúde, durante às sextas-feiras, pois a maioria dos supervisores são também professores e desenvolvem atividades como docentes, e estão livres para viagens ou deslocamentos;

O Diretor Presidente do Instituto Unisaúde resolve:

Artigo 1 – O valor da hora aula de supervisão, a partir de 01 de Abril de 2008, será de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), acrescidos de 20 % (vinte por cento), sobre este valor, quando forem realizadas no período noturno, passando a ter valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Artigo 2- O supervisor de estágio designado para uma ou mais áreas de estágios, não deverá perfazer mais que (04) quatro períodos de no máximo 04 (quatro) horas cada, por semana, perfazendo portanto 16 horas semanais e 64 horas mensais, no máximo.

Artigo 3 – A partir dessas condições de trabalho e respectivas horas semanais estabelecidas nos artigos anteriores, será lavrado um contrato de prestação de serviços entre o Instituto e o Supervisor, deixando subscrito as condições de trabalho, valores estabelecidos nos artigos anteriores, que será assinado por ambas as partes.

Artigo 4 – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5 – Esta portaria deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião do CCU - Conselho Consultivo Unisaúde, porém entrará em vigor nos termos do artigos 1 e 4, durante até a data da respectiva reunião, até que a mesma seja na oportunidade referendada ou revogada,

Artigo 6- Deverão ser enviadas cópias a todos os Supervisores de Estágios, Diretores, Coordenadores e Contador para ciência e efetivação das respectivas contratações.



Aperfeiçoamento Profissional em Acupuntura a Distância (APAD)



Curso de Aprimoramento em Massoterapia e Práticas Integrativas em Saúde (MAPIS)



Curso de Aprimoramento em Auriculoterapia/Auriculopuntura



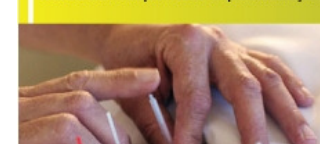
Curso de Aprimoramento em Pilates Cinético Funcional



Curso de Acupuntura em Estética



Curso de Acupuntura Especialização



Cumpra-se, conforme artigo 5.

Uberlândia, 20 de março de 2008.

Prof. Msc. Jean Luís de Souza Diretor Presidente Instituto Unisaúde
Registrada e publicada em data supra na Secretaria Geral da Unisaúde em
Uberlândia, e no site do Instituto Unisaúde, www.portalunisaude.com.br,
Prof. Esp. Maria Magnólia M Luz Queiroz Coordenação Pedagógica

+ Aspectos Legais

[Página Inicial](#) | [Agenda](#) | [Notícias](#) | [Agenda de Cursos](#) | [Álbuns de Fotos](#) | [Fale Conosco](#)

Rua Eduardo Marquez, 208 - Bairro Martins - Uberlândia-MG / CEP: 38400-442
Telefone/Fax: (34) 3224-1060 / (34) 3210-9825

